

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

**MINUTA DE EDITAL**

Parceria Público-Privada para execução de projeto de Cidade Inteligente, na modalidade **CONCESSÃO PATROCINADA**, para a execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, através da implantação, operação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão, no Município de Boa Vista/RR.

**CONSULTA PÚBLICA nº XX**

**XX/XX/2017**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>6</b>
1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES .....	6
2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL .....	7
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	8
5. DAS DEFINIÇÕES.....	8
6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS .....	8
7. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	9
8. DO PRAZO DA CONCESSÃO PATROCINADA .....	11
9. DA ÁREA DA CONCESSÃO PATROCINADA .....	11
10. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO E DO CONTRATO .....	12
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	12
<b>CAPÍTULO II – REGRAS APLICÁVEIS À PRESENTE LICITAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	13
13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	17
14. DO CREDENCIAMENTO .....	21
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	22
16. DA VISITA TÉCNICA.....	25
17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	26
18. DA PROPOSTA ECONÔMICA .....	40
19. DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	41
<b>CAPÍTULO III – REGRAS DE PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>43</b>
20. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	43
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	49
22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	50
23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO .....	51
<b>CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>51</b>
24. DA CONCESSIONÁRIA .....	51
25. DO CONTRATO .....	53
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	54

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com fundamento na Lei municipal nº 1.563/2014, na Lei Orgânica do Município, na Lei federal nº 11.079/2004, na Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 8.987/1995 e na Lei federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo com critério de julgamento o menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, com o intuito de selecionar a **PROPOSTA** mais vantajosa para a celebração de **CONTRATO** de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, na modalidade **CONCESSÃO PATROCINADA**, destinada à execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, através da implantação, operação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão, no Município de Boa Vista/RR .

O objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA** consta do **PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, aprovado por meio da Ata da 5ª Reunião do Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas do Município de Boa Vista/RR, publicada em 08 de março de 2016 no Diário Oficial do Município de Boa Vista (nº 4117).

Os serviços que são objeto da presente **CONCESSÃO PATROCINADA** constam da Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei municipal nº 1.739/2016.

Os serviços objeto da presente **CONCESSÃO PATROCINADA** tiveram a outorga da concessão autorizada, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 109, inciso VII, pela Lei municipal nº 1.138/2009 e pela Lei municipal nº **XXXX/2017** (autorização para concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos).

A **LICITAÇÃO** foi precedida da abertura de um chamamento público para apresentação de estudos de viabilidade por parte da iniciativa privada, publicado em 18 de março de 2016, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (nº 4125) e de **CONSULTA PÚBLICA**, durante o período de **XX** a **XX**, consoante determinação do art. 10, inc. VI, da Lei federal nº 11.079/2004 e do art. 7º, § 3º, da Lei municipal nº 1.563/2014. A **CONSULTA PÚBLICA** foi devidamente divulgada no Diário Oficial do Município nº **XXX**, bem como no Jornal **XX**, ambos publicados na data **XX** de **XX** de 2017.

A **LICITAÇÃO** será conduzida em 04 (quatro) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

de abertura e julgamento dos envelopes de **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**; a segunda de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**; a terceira de abertura e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e a quarta de abertura e análise do **PLANO DE NEGÓCIOS** do licitante titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**.

Para esse fim, a documentação exigida dos licitantes para a participação nesta licitação deverá ser apresentada em 04 (quatro) envelopes distintos, sendo o Envelope 1 - **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**; o Envelope 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; o Envelope 3 - **PROPOSTA ECONÔMICA**; e o Envelope 4 - **PLANO DE NEGÓCIOS**.

Os 04 (quatro) Envelopes acima mencionados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista: Rua General Penha Brasil, 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, Boa Vista/RR, até as **09 horas** do dia **XX/XX/XXX**. Os licitantes poderão entrar em contato com a **COMISSÃO** pelo telefone **XXXXXX e XXXX** ou por e-mail **XXXXXXXX**, de segunda a sexta **das 8h às 11h e das 13h às 17h**.

A abertura da **LICITAÇÃO** ocorrerá às **XX** horas do dia **XX**, no local acima citado, conforme o procedimento previsto neste **EDITAL**.

Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

**ANEXO I – GLOSSÁRIO**

**ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – RECEITA TARIFÁRIA E PROJEÇÃO ESTIMADA DE DEMANDA**

**ANEXO V – PROJETO OPERACIONAL**

**ANEXO VI – ANTEPROJETO DE OBRAS**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – RELATÓRIO DE BENS DO PODER CONCEDENTE**

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

Boa Vista, XX de XX de 2017.

Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

1.1. O Edital poderá ser retirado no site [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, de **XXXXXXXX** a **XXXXXXXX**, mediante o pagamento da importância de R\$ **XXXX** (**XX** reais), correspondente ao custo de reprodução, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato. Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, mediante o pagamento dos respectivos custos, no mesmo endereço e horário.

1.2. Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 1.1 acima, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

1.3. O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** também poderá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), MENU: Editais.

1.4. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

1.5. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: **XX@XX**, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame, bem como no endereço eletrônico: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br). Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

1.6. Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista, órgão da Imprensa Oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, em jornais de grande circulação e regionais, bem como no portal de compras do Município, no endereço eletrônico: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br). Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente na imprensa oficial do Município.

## **2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no Preâmbulo para o recebimento dos Envelopes de **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; PROPOSTA ECONÔMICA e PLANO DE NEGÓCIOS**, desde que observados os seguintes procedimentos:

2.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar substancialmente as condições de elaboração e recebimento dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA e PLANO DE NEGÓCIOS**.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede do **MUNICÍPIO**, no endereço indicado no Preâmbulo, à atenção do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA e PLANO DE NEGÓCIOS**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Se feita por **INTERESSADO** em participar desta **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação até o dia útil anterior ao da abertura da **LICITAÇÃO** prevista no Preâmbulo.

3.2.1 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá optar pela prorrogação da data de recebimento dos Envelopes caso entenda necessária ampliação do prazo para a análise e julgamento das impugnações, hipótese em que o julgamento e a resposta às impugnações deverão ser produzidos antes do ato de recebimento dos

Envelopes.

3.3. Decairá do direito de impugnar o Edital, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

3.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

3.5. Acolhida a impugnação, o **MUNICÍPIO** deverá divulgar, em aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos Envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

4.1. O **MUNICÍPIO**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

#### **5. DAS DEFINIÇÕES**

5.1. Neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** são adotadas as siglas, termos e expressões cujo significado encontra-se no ANEXO I – **GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outros inseridos neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS** ou, ainda, na legislação em vigor.

5.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

#### **6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS**

6.1. A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; a Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei municipal nº 1.563, de 03 de abril de 2014; a Lei municipal nº 1.138, de 24 de abril de 2009; a Lei municipal nº XXXX, de XX de XXX de XXXX (alteração dos valores das horas, estabelecido na Lei municipal nº 1138/2009); a Lei municipal nº XXXX, de XX de XXX de XXXX (autorização para concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos); o Decreto municipal nº 60/E, de 30 de abril de 2015; a Lei Orgânica do Município, bem como pelas

demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

## **7. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente **LICITAÇÃO** tem como objeto a contratação administrativa, na modalidade de **CONCESSÃO PATROCINADA**, para a execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, por meio da implantação, operação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão, em toda a área urbana do Município.

7.2. Compõem o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** a implantação, operação e manutenção dos seguintes sistemas:

**7.2.1. SISTEMAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO**, composto dos seguintes serviços:

7.2.1.1. Monitoramento e Fiscalização eletrônica, com monitoramento de faixas, controle de velocidade, avanço de sinal vermelho e outras ações constantes do Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.1.2. Gestão Semafórica, com controle remoto dos semáforos instalados, através de programação local, programação tempo real (detecção de tamanho de fila), com capacidade de priorização;

7.2.1.3. Sistema de Contagem, Pesagem Dinâmica e Classificação de Veículos, com verificação do fluxo de trânsito acima de limites permitidos de peso por eixo e peso bruto total (PBT);

7.2.1.4. Sistema de Talonário Eletrônico, com apoio às operações de fiscalização de trânsito através de aparelhos móveis conectados entre si e acessando o sistema via CCO;

7.2.1.5. Sistema de Remoção de Veículos, com remoção, guarda e depósito, incluindo a disponibilização de pátio público e a realização de leilões dos veículos e das sucatas remanescentes, na forma da lei;

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

7.2.1.6. Sinalização horizontal e vertical restrita aos equipamentos descritos nos itens acima;

7.2.1.6.a. A sinalização de trânsito do **MUNICÍPIO**, horizontal e vertical, que não seja referente aos equipamentos descritos nos itens acima, não compõe o objeto desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, podendo ser incluída futuramente, a critério do **PODER CONCEDENTE**, hipótese em que deverá ser procedido reequilíbrio econômico-financeiro;

7.2.1.7. Sistema de controle dos estacionamentos rotativos públicos, com demarcação e monitoramento de vagas e controle do tempo de uso através de sistema de parquímetros integrados à rede de comunicação (CCO).

**7.2.2. SISTEMAS DE SUPORTE**, composto dos seguintes serviços:

7.2.2.1. Centro de Controle Operacional – CCO, para concentrar e tratar as informações geradas pelos equipamentos dispostos na área do Município, a partir de um sistema integrado para supervisão, controle e gestão inteligente de trânsito;

7.2.2.2. Sistema de Apoio à Operação, com gerenciamento e consolidação das informações produzidas pelos demais subsistemas de apoio. Tem como objetivo viabilizar a operação, subsidiar a avaliação, análise e planejamento operacional do transporte;

7.2.2.3. **REDE DE MULTISSERVIÇOS**, com ampliação da rede de Fibra Óptica existente, capaz de suportar todas as necessidades e soluções tecnológicas utilizadas pelo sistema ITS, permitindo a comunicação e a troca de informações adequadas entre o CCO, as estações, os ônibus e viaturas e os equipamentos de campo;

7.2.2.4. Sistema de Monitoramento Eletrônico de Imagens, para controle, visualização de imagens e armazenamento de vídeos capturados por um conjunto de câmeras instalado no Município.

**7.2.3. SISTEMAS DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO**, composto dos seguintes serviços:

7.2.3.1. Sistema de Informação ao Usuário, responsável por controlar os painéis

de mensagens variáveis dispostos nas praças e nos terminais;

7.2.3.2. Sistema de Sonorização, para controlar a sonorização pré-programada ou enviada pelo CCO para reprodução nas praças e nos terminais;

7.2.3.3. Aplicativos Móveis para Operadores e Usuários, para possibilitar o conhecimento das tabelas horárias e previsão de chegada do “próximo ônibus”, monitoramento de veículos tipo taxi-lotação e avaliação dos serviços prestados no transporte público individual e de massas;

7.2.3.4. Sistema para gestão das viaturas, ambulâncias e dos ônibus, por meio de identificação via sinótico ou mapa georreferenciado (GPS) e acesso via mensagens de texto para celulares ou tablets dos veículos cadastrados e monitorados no CCO.

7.3. Não compõe o **OBJETO** da presente **CONCESSÃO PATROCINADA** a delegação do poder de polícia do sistema de trânsito, nem qualquer outra função de regulação exclusiva do **MUNICÍPIO**.

## **8. DO PRAZO DA CONCESSÃO PATROCINADA**

8.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA** é de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da publicação do **CONTRATO** na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079/2004.

## **9. DA ÁREA DA CONCESSÃO PATROCINADA**

9.1. Os serviços que compõem o objeto da presente **CONCESSÃO PATROCINADA** serão executados com exclusividade pela **CONCESSIONÁRIA** em toda a área urbana do Município, em conformidade com o disposto no **ANEXO V – PROJETO OPERACIONAL**.

9.2. À **CONCESSIONÁRIA** será assegurada, nos termos do **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**, autonomia de gestão para terceirizar a prestação de serviços, o fornecimento de bens e a execução de obras integradas no objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**, cumprindo-lhe responsabilizar-se pela prestação final dos serviços ao **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº

11.079/2004.

## 10. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO E DO CONTRATO

10.1. O valor estimado para a **LICITAÇÃO** será de R\$ 66.080.162 (sessenta e seis milhões, oitenta mil, cento e sessenta e dois reais), na data base de Março de 2017, correspondente ao valor estimado para o conjunto dos investimentos da **CONCESSIONÁRIA** ao longo da execução da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

10.2. O valor estimado para o **CONTRATO** será de R\$ 379.842.000 (trezentos e setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais), na data base de Março de 2017, correspondente à soma da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e da **RECEITA ESTIMADA DA TARIFA**, a serem recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo estipulado para esta **CONCESSÃO PATROCINADA**.

10.2.1. Os valores das tarifas para os serviços de **REMOÇÃO E GUARDA** dos veículos em **PÁTIO DE VEÍCULOS** e referentes ao **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, indicado no ANEXO IV - **RECEITA TARIFÁRIA E PROJEÇÃO ESTIMADA DE DEMANDA** – serão os seguintes:

10.2.1.1. **ESTACIONAMENTO ROTATIVO** – R\$ 2,00 (dois reais) por hora de permanência na vaga;

10.2.1.2. Serviço de **REMOÇÃO**:

10.2.1.2.a. Motocicleta – R\$ 80,00 (oitenta reais);

10.2.1.2.b. Carro utilitário – R\$ 100,00 (cem reais);

10.2.1.2.c. Caminhão ou Ônibus – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

10.2.1.3. Diária da **GUARDA** do veículo em **PÁTIO DE VEÍCULOS**:

10.2.1.3.a. Motocicleta – R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia;

10.2.1.3.b. Carro utilitário – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia;

10.2.1.3.c. Caminhão ou Ônibus – R\$ 100,00 (cento reais) por dia.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A presente **LICITAÇÃO** adotará o tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, conforme previsto no art. 12, inc. II, alínea “a”, da Lei federal nº 11.079/2004, sendo as **TARIFAS** referentes ao **ESTACIONAMENTO ROTATIVO** e aos serviços de **REMOÇÃO** e **GUARDA** dos veículos em **PÁTIO DE VEÍCULOS** definidas no ANEXO IV – **RECEITA TARIFÁRIA E PROJEÇÃO ESTIMADA DE DEMANDA**.

## **CAPÍTULO II – REGRAS APLICÁVEIS À PRESENTE LICITAÇÃO**

### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. Poderão participar da **LICITAÇÃO**, empresas nacionais ou estrangeiras legalmente constituídas, individualmente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA** e que satisfaçam plenamente todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

12.2. Poderão participar, direta ou indiretamente, os autores ou responsáveis pelos estudos preliminares que antecederam este **EDITAL**, nos termos do art. 31 da Lei 9.074/95 e art. 21, § 16º, da Lei Municipal 1.563/14.

12.3. Para os fins do disposto no subitem 12.1, as Entidades de Previdência Complementar e os Fundos de Investimento em Participações – FIP só poderão participar desta **LICITAÇÃO** quando reunidas em **CONSÓRCIO** com entidades cuja natureza seja diversa da sua própria.

12.4. As **LICITANTES ESTRANGEIRAS** deverão:

12.4.1. Apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do subitem 17.3.6.1 deste **EDITAL**.

12.4.1. Obedecer às disposições das Resoluções nº 444, de 14 de abril de 2000 e nº 1.025, de 12 de novembro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

12.4.2. Na hipótese de participação em **CONSÓRCIO**, as exigências contidas no

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

subitem 12.4 devem ser atendidas individualmente pelas **LICITANTES ESTRANGEIRAS**.

12.5. A participação em regime de **CONSÓRCIO** deverá atender às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como àquelas estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da obrigação de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** para fins de celebração do **CONTRATO** nos termos do subitem 17.3.8 deste **EDITAL**, observando-se os pré-requisitos a seguir:

12.5.1. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá atender individualmente às exigências relativas à **HABILITAÇÃO**, além das declarações adicionais individuais previstas neste **EDITAL**, ressalvada a possibilidade do somatório de certos quantitativos ou do seu atendimento em conjunto, quando o **EDITAL** assim o permitir.

12.5.1.1. As exigências relativas à **GARANTIA DE PROPOSTA, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e ao **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** poderão ser atendidas em conjunto pelo **CONSÓRCIO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

12.5.2. As empresas integrantes do **CONSÓRCIO** poderão somar seus quantitativos de Qualificação Técnica para o fim de atendimento às exigências deste **EDITAL**, ressalvados os limites e as condições especificados nos subitens do item 17.5 e nas demais disposições deste **EDITAL**.

12.5.3. As consorciadas deverão apresentar demonstração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** do **CONSÓRCIO**, nos termos do subitem 17.6.1.2 deste **EDITAL**.

12.5.3.1. Considera-se **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, em relação às Fundações e Fundos, para os fins do subitem precedente, como sendo equiparado ao capital.

12.5.4. Não será permitida a participação em **CONSÓRCIO** de **LICITANTE** que esteja participando isoladamente desta **LICITAÇÃO**. Não será admitida, ainda, a participação de uma mesma **LICITANTE** como consorciada em mais de um **CONSÓRCIO**.

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

12.6. É vedada a participação de empresas:

12.6.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos típicos;

12.6.2. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, no Município de Boa Vista/RR, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, desde que a penalidade esteja em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos típicos;

12.6.3. Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou com o Município, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos típicos;

12.6.4. Cuja falência, recuperação judicial ou extrajudicial tenha sido decretada ou homologada por sentença judicial;

12.6.5. Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

12.6.6. Que estejam interditas por efeito de condenação administrativa ou judicial nos ilícitos tipificados pela Lei federal nº 12.846/2013.

12.6.7. Isoladamente, quando integrantes de **CONSÓRCIO** participante da **LICITAÇÃO**.

12.7. Cada **LICITANTE** poderá apresentar uma só **PROPOSTA**.

12.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **LICITANTE**.

12.9. As **LICITANTES** são responsáveis pela análise direta das condições da área de implantação e operação do projeto de **CIDADE INTELIGENTE**, bem como de todos os dados e informações respectivas à contratação da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

12.9.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à área de implantação e

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

operação do projeto de **CIDADE INTELIGENTE**, disponibilizados pelo Município, serão obtidos pela **LICITANTE** para fins exclusivos de referência para a elaboração da **PROPOSTA**, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **LICITANTES** ou à futura **CONCESSIONÁRIA**, salvo quando expressamente indicar seu caráter vinculante ou quando exigir a obediência ao seu conteúdo.

12.10. As **LICITANTES** são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente **LICITAÇÃO**, bem como pela análise direta das condições da área de implantação e operação do projeto de **CIDADE INTELIGENTE** e de todos os dados e informações sobre a contratação da **CONCESSÃO PATROCINADA**, considerando ainda:

12.10.1. A prestação dos serviços em conformidade com o disposto no ANEXO V – **PROJETO OPERACIONAL**.

12.10.2. O atendimento dos indicadores constantes do ANEXO D – **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID)** e do ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO** e seus **ANEXOS**, deste **EDITAL**.

12.11. As **LICITANTES** deverão realizar **VISITA TÉCNICA** as áreas da implantação e operação do projeto de **CIDADE INTELIGENTE**, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas **PROPOSTAS**, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta comercial, nos termos dos subitens do item 16 deste **EDITAL**. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada no prazo e condições estipulados nos subitens do item 16.

12.12. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pode ser substituído por declaração do responsável técnico e do responsável legal de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da presente **CONCESSÃO PATROCINADA**, em conformidade com o **Modelo nº 12** do **ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, conforme item 16.5 deste **EDITAL**.

12.13. As **LICITANTES** responsabilizam-se pelos custos e despesas que incorrerem para a

realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à **LICITAÇÃO** ou ao processo de contratação.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

13.1. Os Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser entregues na forma, data e local definidos no Preâmbulo deste **EDITAL**, por Representante(s) da **LICITANTE**, munido(s) dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do item 154 deste **EDITAL**;

13.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser apresentados em 04 (quatro) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01: GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA  
TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2017

**CONCESSÃO PATROCINADA** para execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, por meio da implantação, operação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão, para o Município de Boa Vista/RR.

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2017

**CONCESSÃO PATROCINADA** para a execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, por meio da implantação, operação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão, para o Município de Boa Vista/RR.

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03: **PROPOSTA ECONÔMICA**

CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2017

**CONCESSÃO PATROCINADA** para a execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, por meio da implantação, operação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão, para o Município de Boa Vista/RR.

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 04: **PLANO DE NEGÓCIOS**

CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2017

**CONCESSÃO PATROCINADA** para a execução de projeto de Cidade Inteligente, com ações de Mobilidade Urbana, por meio da implantação, operação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão, para o Município de Boa Vista/RR.

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

13.3. O Envelope nº 01 deverá conter a (i) **GARANTIA DA PROPOSTA**, nos termos do item 15 deste **EDITAL**; e o (ii) o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou declaração do responsável técnico, na forma do item 16.5.1, nos termos do item 16 deste **EDITAL**.

13.3.1. A **LICITANTE** que não apresentar a documentação contida no Envelope nº 01 de acordo com o descrito no subitem 13.3 acima estará impedida de participar desta **LICITAÇÃO** e terá os demais documentos devolvidos.

13.4. O Envelope nº 02 deverá conter a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos do item 17 deste **EDITAL**.

13.4.1. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados pela **LICITANTE** deverão estar válidos no momento da entrega, sob pena de inabilitação da **LICITANTE**.

13.4.2. Os documentos relacionados nos itens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira referem-se à sede da **LICITANTE**, exceção feita quando explicitamente houver, neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, menção em contrário.

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

13.5. O Envelope nº 03 deverá conter a **PROPOSTA ECONÔMICA**, nos termos do item 18 deste **EDITAL**.

13.6. O Envelope nº 04 deverá conter os **PLANO DE NEGÓCIOS**, nos termos do item 19 deste **EDITAL**.

13.7. Todos os documentos constantes nos 04 (quatro) Envelopes deverão ser apresentados em 02 (duas) vias idênticas, encadernados separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.7.1. Cada via conterà uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

13.8. As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, de igual teor, encadernadas, datilografadas, em papel que identifique a **LICITANTE**, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinadas por responsável legal da **LICITANTE**.

13.9. As **PROPOSTAS** devem atender às condições contidas neste **EDITAL** e sua elaboração deve obedecer às orientações constantes do ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.

13.10. Todos os documentos constantes do Envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original e 01 (uma) cópia simples

13.11. Caso o representante da **LICITANTE** seja sócio ou diretor da mesma, deverá aquele apresentar documento de identidade, ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores ou contrato social.

13.12. Todos os documentos constantes dos Envelopes nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nº 03 - **PROPOSTA ECONÔMICA** e nº 04 – **PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. A segunda via poderá ser cópia simples refletindo exatamente o conteúdo da 1ª via.

13.12.1. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

apresentados por meio de documento original ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

13.13. Toda a documentação constante do Envelope nº 01 - **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, Envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, Envelope nº 03 - **PROPOSTA ECONÔMICA** e Envelope nº 04 - **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser, também, apresentada em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 02 (duas) vias apresentadas em meio físico.

13.13.1. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

13.14. Todas as folhas de cada uma das vias da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **PROPOSTA ECONÔMICA**, **PLANO DE NEGÓCIOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar rubricadas por um dos Representantes Credenciados da **LICITANTE**.

13.15. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

13.15.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo que os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento.

13.15.2. Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R\$).

13.15.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso pela **LICITANTE**, prevalecerão os apresentados por extenso.

13.16. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

13.17. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por

*sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

#### **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o(s) Representante(s) da **LICITANTE** deverá(ão) se apresentar para credenciamento, junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante a apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme Modelo nº 01 constante do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**, devidamente assinada, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**.

14.2. A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, pelo(s) Representante(s), no início da Sessão de Abertura da **LICITAÇÃO** prevista no Preâmbulo, ficando retidas e juntadas aos autos.

14.3. O credenciamento de sócios administradores far-se-á por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

14.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração, outorgada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poder específico de representação para esta **LICITAÇÃO**.

14.4.1. A procuração outorgada por instrumento particular deverá estar acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes nela contidos.

14.4.2. A procuração pública ou particular deverá conter disposição expressa no sentido de que o procurador poderá receber e dar informações, apresentar questionamentos, manifestar-se nas sessões, receber notificações e intimações, apresentar ou desistir da interposição de recursos, assinar atas e termos; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções. A procuração pública ou particular também deve estar acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário para outorgar o mandato.

14.5. No caso de **CONSÓRCIO**, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do **CONSÓRCIO** ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal

condição.

14.6. A não apresentação ou incorreção de documento do(s) Representante(s) credenciado(s) não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o(s) potencial(is) Representante(s) credenciado(s) de se manifestar(em) ou responder(em) pela mesma nas respectivas sessões, cabendo-lhe(s) tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira(m) de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Para o bom andamento dos trabalhos, cada **LICITANTE**, inclusive no caso de **CONSÓRCIO**, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) Representantes credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante o processo de **LICITAÇÃO**.

## **15. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

15.1. Na data designada no Preâmbulo para o recebimento dos Envelopes, cada **LICITANTE** deverá entregar, no Envelope nº 01, a **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor mínimo de R\$ 660.801,62 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da **LICITAÇÃO**, previsto no item 10.1 deste **EDITAL**, a ser prestada em nome do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, mediante uma das seguintes modalidades abaixo e observadas as seguintes condições:

15.1.1. **Caução em dinheiro**, na moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente efetuado no Banco **XXXX** na Conta Corrente nº **XXXX**; Agência **XXXX**, conforme **Modelo nº 02** do ANEXO III – **MODELOS E CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

15.1.2. **Caução em títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme o **Modelo nº 03** do ANEXO III – **MODELOS E CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

15.1.3. **Fiança bancária** (“*letter of credit*”), conforme **Modelo nº 04** do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**, executável à primeira demanda, emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil.

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

15.1.3.1. A **Fiança-bancária** deverá conter cláusulas específicas de (i) renúncia, pelo fiador, aos benefícios de ordem e favores de que tratam os artigos 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil e (II) que obrigue o fiador de forma solidária com a **LICITANTE** pelo pagamento do valor indicado no subitem 15.1, incluindo, sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios.

15.1.4. **Seguro-garantia** (“*bid bond*”), emitido conforme Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contratado junto a seguradora de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil, conforme **Modelo nº 05** do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

15.2. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, nas modalidades **Seguro-garantia** ou **Fiança bancária**, observará o seguinte:

15.2.1. Terá o seu valor expresso em Reais (R\$) e deverá ser apresentada em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, admitida a apresentação de **Seguro-garantia** na forma digital, nos termos e condições admitidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15.2.2. Será contratada, respectivamente, com seguradoras e resseguradoras e com instituições financeiras de primeira linha autorizadas a operar no Brasil pela SUSEP.

15.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, será admitida a apresentação de garantia única por uma das consorciadas no valor total indicado no item 15.1 ou a apresentação, pelas empresas consorciadas, de garantias individuais cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no mencionado subitem, podendo os membros do **CONSÓRCIO** utilizar qualquer dos instrumentos de garantia indicados nos subitens acima.

15.4. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá possuir prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** para o recebimento dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da própria **LICITANTE**, se assim solicitado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sob pena de desclassificação da mesma na presente **LICITAÇÃO**.

15.4.1. No caso de renovação, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será reajustada pela

variação do **IPCA**, divulgado pelo **IBGE**, pelo período compreendido entre a data para o recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

15.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e a efetividade da **GARANTIA DE PROPOSTA** das **LICITANTES**, podendo se valer de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou consultoria externa, para assessorá-la na realização de tal análise.

15.6. As **LICITANTES** que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** estarão impedidas de participar desta **LICITAÇÃO** e terão os demais documentos devolvidos.

15.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das **LICITANTES**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação nesta **LICITAÇÃO**, mediante notificação, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** às **LICITANTES** inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **EDITAL** ou na legislação, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

15.7.1. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não mantenha os termos e condições de sua **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

15.7.2. Caso a **LICITANTE** apresente **PROPOSTA ECONÔMICA E/OU PLANO DE NEGÓCIOS** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.7.3. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não cumpra as obrigações prévias à celebração do **CONTRATO**.

15.7.4. Caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO**.

15.7.4.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela **LICITANTE** ao **PODER CONCEDENTE** durante a **LICITAÇÃO**, inclusive no caso de recusa de celebração do **CONTRATO** após o objeto ter sido adjudicado à **LICITANTE**.

15.8. A **GARANTIA DE PROPOSTA** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer

responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação nesta **LICITAÇÃO**.

15.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, salvo mediante expressa e prévia anuência desta no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

15.10. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida:

15.10.1. À **LICITANTE** que não tiver sido declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do **CONTRATO**.

15.10.2. À **ADJUDICATÁRIA** do objeto do certame, após a assinatura do **CONTRATO**.

15.11. A não comprovação da prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA** ou a sua prestação sem a observância do contido nos subitens deste item 15 gerará a exclusão da **LICITANTE**, impedindo-a de ter o Envelope nº 02 aberto e a **PROPOSTA ECONÔMICA** nele constante analisada.

## **16. DA VISITA TÉCNICA**

16.1. A **LICITANTE** deverá visitar as áreas onde serão executadas as **OBRAS** e prestados os **SERVIÇOS** com o intuito de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de sua **PROPOSTA**, conforme alude o subitem 12.10 deste **EDITAL**.

16.2. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser solicitada pela interessada, conforme dados de contato indicados no subitem 1.5 deste **EDITAL**, e deverá ser realizada até o dia útil anterior à Sessão de Abertura do certame prevista no Preâmbulo deste **EDITAL**.

16.3. Todas as despesas referentes à **VISITA TÉCNICA** são de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**.

16.4. Ao final da **VISITA TÉCNICA**, o **PODER CONCEDENTE** fornecerá o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** que deverá ser apresentado juntamente com o Envelope nº 01 – **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do subitem 13.3 deste **EDITAL**

16.5. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pode ser substituído por declaração, em conformidade com o **Modelo nº 12** do **ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.5.1. O **LICITANTE** tem a faculdade de não realizar a **VISITA TÉCNICA** prevista neste item 16, desde que apresente declaração assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como das condições e peculiaridades do local, assumindo total responsabilidade pela não realização da **VISITA TÉCNICA**.

16.6. Ao substituir a realização da **VISITA TÉCNICA** pela apresentação da declaração, o **LICITANTE** renuncia o direito a alterações técnicas, econômicas ou financeiras relacionadas com as condições do local da execução dos serviços.

16.7. A não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou da declaração na forma do item 16.5 no Envelope nº 01, nos termos deste **EDITAL**, implicará na exclusão da **LICITANTE** nesta **LICITAÇÃO**.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusos no Envelope nº 02 e apresentados na forma do item 13 deste **EDITAL**, deverão ser introduzidos por “Carta de Encaminhamento dos Documentos de Habilitação”, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO III - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

17.1.1. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do disposto no item 13.4 deste **EDITAL**.

17.1.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**

17.2. Será inabilitada a **LICITANTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

17.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – deverão ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso, e compatíveis com o objeto contratual:

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

17.3.1. Em se tratando de **Sociedades Empresárias**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e, no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

17.3.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão de fiscalização competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.3. No caso de **Entidades Privadas de Previdência Complementar**, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

17.3.4. No caso de **Fundos de Investimento em Participações – FIP**:

17.3.4.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.

17.3.4.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.

17.3.4.3. Comprovante de registro do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver).

17.3.4.4. Regulamento do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver).

17.3.4.5. Comprovante de registro do regulamento do Fundo de Investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

17.3.4.6. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado a participar desta **LICITAÇÃO** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos deste certame, assumindo, em nome do Fundo de Investimento, todas as obrigações e direitos que decorrem desta **LICITAÇÃO**.

17.3.4.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor

do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17.3.4.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua(s) sede(s) ou domicílio(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data para recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

17.3.5. No caso de **Instituição Financeira**, comprovação de que está autorizada a funcionar como Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil.

17.3.6. No caso de **Empresas Estrangeiras**:

17.3.6.1. Decreto de autorização, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, observado o contido nos subitens do item **12.5** deste **EDITAL**.

17.3.6.2. A **Empresa Estrangeira** deverá apresentar declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme **Modelo nº 11** do **ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

17.3.6.1. Atender às exigências dos subitens do item **19**, relativas aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

17.3.7. As empresas reunidas em **CONSÓRCIO** deverão apresentar, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; do artigo 19, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95; e do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 76/95, compromisso público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, contendo, no mínimo:

17.3.7.1. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**.

17.3.7.2. Qualificação das empresas consorciadas.

17.3.7.3. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**.

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

17.3.7.4. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante a **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**.

17.3.7.5. Compromisso de manutenção da composição inicial do **CONSÓRCIO** até a constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**.

17.3.7.6. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para: indicar Representante(s) credenciado(s), concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.3.7.7. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO** de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos atos relacionados à presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas nas **PROPOSTAS**, fazendo constar que referida responsabilidade solidária cessará: (I) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**; (II) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido habilitado para qualquer das fases desta **LICITAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** do resultado definitivo da fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; e (III) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, quando da homologação, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

17.3.8. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **LICITANTE** em regime de **CONSÓRCIO** fica condicionada à apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**, que expresse o compromisso das consorciadas e do **CONSÓRCIO** em constituir a **SPE**, caso o **CONSÓRCIO** se sagre vencedor desta **LICITAÇÃO** e seja o adjudicatário do objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**, contendo, no mínimo:

17.3.8.1. Denominação, organização e objetivo da **SPE**.

17.3.8.2. Qualificação das empresas.

17.3.8.3. Composição das respectivas participações das empresas no capital

social da futura **SPE**, que deve equivaler à composição do **CONSÓRCIO**.

17.3.8.4. Compromisso de que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, bem como que a **CONCESSIONÁRIA** não aceitará alterações na titularidade das ações vinculadas ao controle acionário sem a anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**.

17.3.9. A **LICITANTE** individual deverá apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** por ela subscrito, nos termos referidos nos itens 17.3.8 e respectivos subitens, dispensando-se, para tanto, as exigências deste **EDITAL** aplicáveis à constituição de **CONSÓRCIO**.

17.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** – deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.4.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

17.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.4.3. Prova de Regularidade Fiscal por meio da apresentação das seguintes certidões: (I) Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (II) Certidão de Regularidade de débito relativa à Secretaria da Receita Previdenciária emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; (III) Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**; e (IV) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.4.4. As **LICITANTES** deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração, sob as penas da lei.

17.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.4.5.1. Na hipótese da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para além da confirmação de sua validade na Internet, emitir nova certidão disponível, prevalecendo, para fins de comprovação de regularidade, o conteúdo daquela mais atualizada.

17.4.6. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original ou emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

17.4.7. Caso a **LICITANTE** não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da matriz e também da filial responsável pela execução do objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

17.4.8. Serão aceitas, para comprovação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, em que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4.9. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **LICITANTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

17.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – os seguintes documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa **LICITANTE** e do(s) seu(s) Responsável(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sede da **LICITANTE**.

17.5.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa líder do **CONSÓRCIO**, nos mesmos termos do item anterior.

17.5.2. Para fins de **Qualificação Técnico-Operacional**, comprovação de experiência anterior da **LICITANTE** da execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.5.2.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis em **características** e **quantidades** os serviços de complexidade técnica semelhante aos do objeto deste Documento, a execução dos seguintes serviços:

#### **MOBILIDADE URBANA**

17.5.2.1.a. Fornecimento/Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento eletrônico de fiscalização de excesso de velocidade, do tipo fixo, que utilizem sensores baseados em tecnologia não intrusiva ao pavimento, dotado de recurso que permita a coleta automática e a transmissão *on line* de imagens e dados de infrações para Centro de Controle Operacional – CCO, integrados com Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP;

17.5.2.1.b. Fornecimento/Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento eletrônico de fiscalização conjunta de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de travessia de pedestres, que utilizem sensores baseados em tecnologia não intrusiva ao pavimento, dotado de recurso que permita a coleta automática e a transmissão *on line* de imagens e dados de infrações para Centro de Controle Operacional – CCO, integrados com Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP;

17.5.2.1.c. Fornecimento/Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento eletrônico de fiscalização de excesso de velocidade, com dispositivo indicador de velocidades medidas (barreira eletrônica), dotado de recurso que permita a coleta automática e a transmissão *on line* de imagens e dados de infrações para o Centro de Controle Operacional – CCO, integrados com Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP;

17.5.2.1.d. Fornecimento/Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento eletrônico de contagem volumétrica e classificatória de

veículos e para a determinação do peso estatístico de veículos, dotado de recurso que permita a coleta automática e a transmissão *on line* de dados para o Centro de Controle;

17.5.2.1.e. Implantação, operação e manutenção de sistema de gerenciamento de trânsito, que permita a análise das informações registradas pelos equipamentos de campo, transmitidas on-line para o Centro de Controle Operacional, objetivando a verificação do volume e composição do tráfego, a ocupação do sistema viário e o tempo de deslocamento de veículos através da malha viária para a identificação de rotas com melhores condições de tráfego para informação dos usuários do sistema viário;

17.5.2.1.f. Processamento, impressão e envelopamento de notificações da autuação de infração (NAI) e notificações de imposição de penalidade (NIP);

17.5.2.1.g. Fornecimento de software para a gestão do transporte coletivo, que proporcione a integração de seus sistemas de controle, entre eles Sistema de Monitoramento Eletrônico de Imagem, Sistema de Informação ao Usuário, Sistema de Transmissão de Dados, que utilize tecnologia padrão “*open source*” e que realize, no mínimo, as seguintes funcionalidades: monitoramento da frota de veículos através das informações de posicionamento obtidas de Sistemas GPS; determinação de tempo de viagem / tempo de chegada, visualização do veículo em mapa georreferenciado, monitoramento e controle dos sistemas de informação ao usuário e sonorização;

17.5.2.1.h. Fornecimento de sistema de prioridade ao transporte coletivo;

17.5.2.1.i. Certidão(ões) ou Atestado(s) deverá(ão) comprovar a capacidade de atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade prevista nos itens acima relacionados como maior relevância técnica;

## **SISTEMA CFTV**

17.5.2.1.j. Fornecimento e Instalação de Câmera Fixa ou Móvel (DOME);

17.5.2.1.k. Implantação e operação de Central de Processamento de Imagem;

17.5.2.1.l. Certidão(ões) ou Atestado(s) deverá(ão) comprovar a capacidade de atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade prevista nos itens acima relacionados como maior relevância técnica;

#### **SISTEMA DE REDE DE MULTISERVIÇOS**

17.5.2.1.m. Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de rede privada virtual metropolitana para prover suporte a serviços de comunicação de dados, voz e imagens dentro de perímetro urbano, sendo uma rede multiserviços com disponibilização de link de internet *full duplex*, com as seguintes características:

- i) Link dedicado - Serviço de acesso banda larga Dedicada *Full Duplex*, com garantia velocidades simétricas de Download e Upload sendo 100% de garantia;
- ii) Meio de Transmissão: via Fibra Ótica;
- iii) Serviço de conectividade IP - Internet Protocol, que suporte aplicações TCP/IP;
- iv) Range de IPs Fixos Públicos;
- v) Gerência e Monitoramento do Circuito;
- vi) Portal Web para consulta de Banda Utilizada;
- vii) Prestação de serviços de instalação, testes de aceitação, configuração, manutenção e gerência de rede para garantir o perfeito funcionamento da conectividade com o serviço, incluindo geração e emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da qualidade dos serviços;
- viii) Manutenção em redes ópticas ponto a ponto WDM, GPON, GEAPON;

17.5.2.1.n. Certidão(ões) ou Atestado(s) deverá(ão) comprovar a capacidade de atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade prevista nos itens acima relacionados como maior relevância técnica;

17.5.2.2. Serão considerados válidos os atestados expedidos em favor de empresas controladas, controladoras ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação à **LICITANTE** ou a qualquer membro integrante do **CONSÓRCIO**.

17.5.2.3. Em caso de apresentação de atestados em nome de uma **SPE**, somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação societária, na **SPE**, da **LICITANTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação a **CONCORRENTE**.

17.5.2.4. Em caso de apresentação de atestado obtido em nome de um **CONSÓRCIO**, serão considerados os quantitativos referentes à participação nominal da **LICITANTE** no **CONSÓRCIO**, salvo se, no atestado apresentado para comprovação de determinado item, esteja disposto de forma diversa, com indicação explícita das parcelas e quantidades que foram executadas exclusivamente pela **LICITANTE**.

17.5.2.5. Em caso da participação de **CONSÓRCIO** nesta **LICITAÇÃO**, para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional**, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

17.5.2.6. No caso da participação de **CONSÓRCIO** nesta **LICITAÇÃO**, todas as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional** podem ser comprovadas por apenas uma das empresas.

17.5.3. Para fins de **Qualificação Técnico-Profissional**, comprovação de que a **LICITANTE**, ou qualquer dos membros integrantes do **CONSÓRCIO**, possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, profissional(is) de nível superior, que deverá(ão) ser engenheiro eletrônico e/ou engenheiro eletricista e/ou engenheiro de computação e/ou engenheiro de telecomunicações, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, comprovando a responsabilidade do(s) referido(s) profissional(ais) pela execução dos serviços elencados no item 17.5.2 e seus subitens.

17.5.3.1. A vinculação permanente a que se refere o subitem acima será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado); de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito); ou de participação societária no capital votante ou ainda mediante contrato de prestação de serviço. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- b) Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela SRTE); ou
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos; ou
- d) Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social.
- e) Ou ainda pela ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A..

17.5.3.2. Indicação do(s) nome(s) do(s) Profissional(is) para compor a Equipe Técnica da **LICITANTE**, bem como declaração(ões) do Profissional indicado de aceitação em participar do empreendimento, conforme **Modelo nº 07** do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL**.

17.5.3.3. Para fins de demonstração da **Qualificação Técnico-Profissional**, serão aceitos atestados de responsabilidade técnica que indiquem a prévia execução das atividades estabelecidas no subitem 17.5.2.1, independentemente de quantitativos mínimos de atestados.

17.5.3.4. Quando o atestado tiver sido emitido em nome do **CONSÓRCIO**, deverá constar as datas de início e término da participação da empresa a qual estava(m) vinculado(s) o(s) **Profissional(is) Qualificado(s)** no **CONSÓRCIO** e descrição das atividades exercidas pela empresa no **CONSÓRCIO**.

17.5.4. Toda (s) as certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

17.5.4.1. Nome do contratado e do contratante.

17.5.4.2. Número do contrato.

17.5.4.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra).

17.5.4.4. Serviços executados.

17.5.4.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços.

17.5.4.6. Local da realização das atividades e serviços.

17.5.4.7. Local e data da expedição do documento.

17.5.5. Em caso de apresentação de atividades técnicas desenvolvidas no exterior, o atestado técnico apresentado deverá seguir as normas definidas nas resoluções nº 444/2000 e 1.025/2009, ambas do CONFEA, e demais normas supervenientes.

17.5.6. As eventuais omissões ou obscuridades no conteúdo dos atestados poderão ser supridos ou esclarecidos mediante diligência feita pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para esse fim.

17.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** – os seguintes documentos deverão estar anexados:

17.6.1. Prova de ter a empresa patrimônio líquido ou capital social mínimo registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na data da apresentação do ENVELOPE - Documentos para Pré-Qualificação, nos valores mínimos abaixo estipulados, conforme o lote para o qual pretenda apresentar documentação, referente ao último exercício fiscal, conforme dispõe o artigo 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.6.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, apenas para atendimento do **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO** necessário, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.6.1.2. No caso de **CONSÓRCIO**, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, será exigida

a demonstração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a 13% (treze por cento) do valor estimado do **CONTRATO**, nos termos do artigo 33 da Lei federal nº 8.666/93, permitindo-se, para o atendimento do valor de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, o somatório do valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de cada consorciado, considerando-se o seu percentual no âmbito do **CONSÓRCIO**. Para fins do referido somatório, cada consorciado deverá comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** suficiente, podendo para tanto considerar todo o seu **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, para atender à fração do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** exigido correspondente ao percentual de sua participação no **CONSÓRCIO**.

17.6.1.3. No caso da participação de Entidades de Previdência Complementar, será considerado, para efeitos de verificação do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, o somatório dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios das Entidades de Previdência Complementar, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

17.6.1.4. A **LICITANTE** deverá apresentar Carta de Declaração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, conforme **Modelo nº 08** do ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

17.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou no órgão competente, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

17.6.2.1. Entende-se por “apresentados na forma da lei” o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, conforme a seguir:

17.6.2.1.a. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**Sociedades Anônimas**): (I) publicados em Diário Oficial; (II) publicados em jornal de grande circulação; ou (III) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **LICITANTE**.

17.6.2.1.b. **Sociedades Limitadas:** (I) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **LICITANTE** ou em outro órgão equivalente; (II) por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **LICITANTE** e datados e assinados pelo(s) Responsável(is) da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (III) por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

17.6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

17.6.2.3. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a obtenção do índice maior ou igual a 1 (um) para o **ILG (Índice de Liquidez Geral)** e menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) para o **GET (Grau de Endividamento Total)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO. CIRC.} + \text{ATIVO. REAL. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b) Grau de Endividamento Total (GET)**

$$\text{GET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE.} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

17.6.2.3.a. No caso de consórcio, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas que o constituem.

17.6.3. Para Empresário Individual e qualquer tipo de Sociedade Empresária: Certidão negativa de falência, concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR;**

17.6.4. Para Sociedade Simples e outras que não se enquadrem no item acima: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de sua entrega à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR;**

17.6.4.1. No caso de consórcio a documentação exigida no subitem 9.3.3 e 9.3.4., acima, deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

17.6.4.2. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a licitante deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

## **18. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

18.1. Somente as **LICITANTES** habilitadas na fase de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** terão as respectivas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** analisadas.

18.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser introduzida por meio de “Carta de Apresentação de Proposta Econômica” conforme o ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** deste **EDITAL**, contendo as informações listadas abaixo.

18.2.1. Valor, expresso em Reais (R\$), da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** global a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, conforme modelo constante do ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** deste **EDITAL**.

18.2.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá respeitar o valor máximo de R\$ **XXXX,XX (xxxx)**.

- 18.2.3. Prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme disposto no item 17.3 deste **EDITAL**.
- 18.3. O prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser 90 (noventa) dias.
- 18.3.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar às **LICITANTES** a prorrogação da validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 18.4. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** que:
- 18.4.1. Estiver em desacordo com este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial com o **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 18.4.2. Apresentar valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** mensal superior ao limite indicado no subitem 18.2.2.
- 18.4.3. Apresentar situação de manifesta inexecuibilidade, conforme § 1º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93.
- 18.5. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser incondicional, irrevogável e irretroatável.
- 18.6. A **LICITANTE** constituída na forma de **CONSÓRCIO** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 18.7. Em hipótese alguma deverá ser incluído na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE** o **PLANO DE NEGÓCIOS**, sob pena de desclassificação da **LICITANTE** e aplicação de multa equivalente ao valor da **GARANTIA DA PROPOSTA**, com sua consequente execução.

## **19. DO PLANO DE NEGÓCIOS**

- 19.1. Somente será aberto o Envelope nº 04 e analisado o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** titular da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar.
- 19.1.1. Caso o **PLANO DE NEGÓCIOS** relativo à **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar não esteja de acordo com os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será desclassificada a **LICITANTE** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará o **PLANO DE NEGÓCIOS** relativo à **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

19.1.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser entregue no Envelope nº 04, conforme descrito no item 13 deste **EDITAL**.

19.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS** incluirá, mas não se limitará, as informações descritas neste item 19, devendo obedecer, ainda, o especificado no ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** e no ANEXO VI – **PROJEÇÃO ESTIMADA DA DEMANDA**, e no ANEXO V – **PROJETO PERACIONAL** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**:

19.2.1. A projeção dos valores provenientes do recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, em base anual, durante todo o prazo da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

19.2.2. As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais.

19.2.3. Os desembolsos referentes aos serviços, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas.

19.2.4. Os desembolsos com investimentos/imobilizados necessários à aquisição de equipamentos e sistemas de controle, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à execução dos serviços, conforme indicado no ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** deste **EDITAL**, em conformidade com as metas e padrões de desempenho indicados no **CONTRATO**.

19.2.5. A composição do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, sua distribuição, parcelas e prazos de subscrição e integralização, de acordo com o constante do Modelo nº 10 - Compromisso de subscrição e integralização de capital social do ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

19.2.6. A descrição de recursos próprios a serem aportados na **CONCESSIONÁRIA** pela **LICITANTE**, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de sua subscrição e integralização, de acordo com o constante do Modelo nº 10 - Compromisso de subscrição e integralização de capital social do ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

19.2.7. A indicação do(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela **CONCESSIONÁRIA**, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais

como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

19.2.8. A carta de instituição seguradora ou corretora de seguros que assessora a **LICITANTE** na montagem do plano de seguros, declarando que apoiará o empreendimento objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

19.3. Não será aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** o **PLANO DE NEGÓCIOS** que não contenha as informações, demonstrações e documentação relacionada nos subitens do item 19.2, ou que revele incongruências, inexatidão, erros e defeitos que prejudiquem a sua compreensão, os seus resultados e a sua exequibilidade, ou que não esteja plenamente compatível com o ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** e com o ANEXO V – **PROJETO OPERACIONAL** deste EDITAL.

19.4. O **PLANO DE NEGÓCIOS** somente será vinculante nos termos do estabelecido no ANEXO II – **MINUTA DE CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

19.5. O **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** será, para fins de formalização do **CONTRATO**, incorporado no **ANEXO C – PROPOSTA ECONÔMICA** do **CONTRATO**.

### **CAPÍTULO III – REGRAS DE PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **20. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

20.1. A presente **LICITAÇÃO** será processada e julgada por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e obedecerá às regras estabelecidas nos subitens seguintes.

20.2. A **LICITAÇÃO** será conduzida em 04 (quatro) fases sucessivas: (I) análise e julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA** e **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, com abertura do Envelope 01; (II) análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com a abertura do Envelope 02; (III) análise e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**, com a abertura do Envelope 03; e (IV) análise e julgamento do **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, com a

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

abertura do Envelope nº 04.

20.3. A abertura dos envelopes em qualquer das fases será em **SESSÃO PÚBLICA**, previamente agendadas e informadas a todas as **LICITANTES**, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.4. Poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** atestar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas **LICITANTES** por meio de diligências, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** facultar às **LICITANTES** o saneamento de falhas formais, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter meramente formal, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação da **LICITANTE**.

20.4.1.1. São consideradas falhas formais e de caráter meramente formal aquelas cujo conteúdo espelhe situação fática, jurídica, econômica ou fiscal já existente na data da entrega dos envelopes.

20.5. Será facultada às **LICITANTES** a possibilidade de examinar a documentação apresentada pelas demais **LICITANTES** após a respectiva abertura dos Envelopes correspondentes, mediante solicitação formal à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e agendamento com os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

20.6. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste **EDITAL** para a em Sessão de Abertura desta **LICITAÇÃO**, o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará o(s) Represente(s) da **LICITANTE** ou do **CONSÓRCIO** para realizar o Credenciamento, conforme o item 14 deste **EDITAL**, os quais deverão apresentar os 4 (quatro) envelopes, opacos, lacrados e indevassáveis, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto no **EDITAL**.

20.7. Ato contínuo ao credenciamento do(s) Representante(s) das **LICITANTES**, conforme subitem acima, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos Envelopes nº 01, franqueando acesso ao seu conteúdo a todos os **LICITANTES** presentes.

20.7.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, (I) poderá se pronunciar na própria Sessão, em relação às **GARANTIAS DE PROPOSTA E**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** apresentadas, emitindo decisão de conformidade ou de não-conformidade, nos termos deste **EDITAL**; ou (I) poderá analisar a documentação em sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros; formalizando decisão de classificação/desclassificação de **LICITANTES**, observando-se, em ambos os casos, o procedimento descrito nos subitens abaixo.

20.7.1.1. Será excluída a **LICITANTE** que não apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** de acordo com os requisitos constantes do item 15 e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.7.1.2. Será excluída a **LICITANTE** que não apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** de acordo com os requisitos constantes do item 16, ou a declaração prevista no item 16.5.1, e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.7.2. Caso todas as **LICITANTES** tenham suas **GARANTIAS DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** julgadas válidas e aceitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e todas as **LICITANTES** presentes renunciem o prazo recursal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, na própria Sessão, proceder à abertura sequencial do Envelope nº 02, para análise, conferência e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

20.7.3. Na hipótese de inexistir renúncia do prazo recursal por todas as **LICITANTES** presentes em relação à decisão que julgou a validade e a aceitação da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, abrir-se-á prazo recursal a ser processado nos termos do item 21 deste **EDITAL**, hipótese em que a Sessão será interrompida e os Envelopes de nº 02, 03 e 04 serão mantidos lacrados para serem abertos em momento futuro, a ser comunicado aos **LICITANTES** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como por meio de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**.

20.7.4. Na hipótese de a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** decidir por analisar os documentos contidos no Envelope de nº 01 em momento posterior, a decisão de julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será publicada na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** e estará sujeita a recurso administrativo, nos termos do item 21 deste **EDITAL**.

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

20.7.5. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **LICITANTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local da Sessão para a abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**, por meio de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, bem como no site [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br).

20.7.6. Serão devolvidos às **LICITANTES** julgadas desclassificadas na fase de **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** os Envelopes de nº 02, 03 e 04, inviolados. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **LICITANTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação ou anulação da **LICITAÇÃO**

20.8. Consoante publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

20.8.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros, divulgando o correspondente resultado às **LICITANTES** em momento posterior, mediante publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, bem como no site [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br).

20.8.2. Serão inabilitadas as **LICITANTES** que:

20.8.2.1. Não atenderem ou não comprovarem todas as solicitações e exigências das condições de participação e habilitação.

20.8.2.2. Não apresentarem os documentos exigidos para o Envelope nº 02, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.8.2.3. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

20.8.1. Da decisão de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** caberá recurso administrativo, conforme previsto no item 21 deste **EDITAL**.

20.8.2. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso todas as **LICITANTES** sejam inabilitadas ou desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, pelas **LICITANTES** inabilitadas, de novos documentos escoimados das causas que determinaram a

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

inabilitação.

20.8.3. Serão devolvidos às **LICITANTES** julgadas inabilitadas na fase de **HABILITAÇÃO** os Envelopes de nº 03 e 04, inviolados. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **LICITANTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

20.8.4. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **LICITANTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local da Sessão para a abertura da **PROPOSTA ECONÔMICA** das **LICITANTES**, por meio de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** bem como no site [www.boavista.rr.sp.gov.br](http://www.boavista.rr.sp.gov.br).

20.9. Consoante publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de nº 03, entregues pelas **LICITANTES** habilitadas contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA**.

20.9.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelas **LICITANTES**, analisando sua compatibilidade com os termos e regras estabelecidos neste **EDITAL**, o que poderá ser realizado tanto no âmbito da Sessão Pública, como em momento posterior, a critério da **COMISSÃO**, devendo, em qualquer caso, ser formalizada e publicada a decisão na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, bem como no site [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br).

20.9.2. A classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** obedecerá a ordem crescente dos valores de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** propostos pelas **LICITANTES**.

20.9.3. A **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar será aquela que, além de apresentar-se compatível com os termos deste **EDITAL**, veicular o menor valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, nos termos deste **EDITAL**.

20.9.4. Havendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com idênticas condições, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público realizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

20.9.5. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE**:

20.9.5.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 03, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL**;

20.9.5.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

20.9.5.3. Cujas **PROPOSTA ECONÔMICA** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

20.9.5.4. Cujas **PROPOSTA ECONÔMICA** não estiver redigida em português;  
e

20.9.5.5. Que apresentar valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** superior ao limite estabelecido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

20.9.5.6. Nas demais hipóteses previstas no item 18.

20.10. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará a abertura do Envelope nº 04 da **LICITANTE** titular da **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar, franqueando a todas as demais **LICITANTES** presentes o acesso ao conteúdo do **PLANO DE NEGÓCIOS**.

20.11. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, após a análise do conteúdo do **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada, de acordo com o conteúdo do item 178, divulgará o resultado da **LICITAÇÃO** na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, declarando vencedor do certame o titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada e que obteve a aprovação do **PLANO DE NEGÓCIOS** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do item 19 deste **EDITAL**.

20.11.1. Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** verifique que o **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentado pela **LICITANTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** não foi elaborado de acordo com o estabelecido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, ou que revele a inexecuibilidade da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada, o mesmo será rejeitado, sendo designada nova Sessão Pública para Abertura do Envelope nº 04 da **LICITANTE** titular da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar e assim por diante.

20.11.2. A decisão que declarar o vencedor do certame deverá trazer suficiente motivação, inclusive em relação à eventual classificação/desclassificação de **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e aceitação/rejeição de **PLANO DE NEGÓCIOS**.

20.12. Da decisão que declarar a **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**, referida no subitem 20.11, caberá recurso nos termos do item 21 deste **EDITAL**.

20.13. A **LICITANTE** detentora da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** e titular do **PLANO DE NEGÓCIOS** aceito, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será considerada a vencedora do certame e, portanto, será convocada para assinar o **CONTRATO**, nos termos deste **EDITAL**.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. O procedimento para o processamento de recursos administrativos referentes a esta **LICITAÇÃO** obedecerá às disposições do art. 109 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço constante do Preâmbulo deste **EDITAL** e dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

21.3. Caberá recurso em face dos seguintes atos praticados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**:

21.3.1. Ato de classificação ou desclassificação de **LICITANTE**, em função da análise e julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**;

21.3.2. Ato de classificação ou desclassificação de **PROPOSTA ECONÔMICA** e/ou admissão ou rejeição do **PLANO DE NEGÓCIOS**;

21.3.3. Ato de habilitação ou inabilitação de **LICITANTE**;

21.3.4. Aplicação de penalidade à **LICITANTE**.

21.3.5. Os recursos previstos nos subitens 21.3.1, 21.3.32 e 21.3.3 acima suspenderão o processamento da **LICITAÇÃO**.

21.4. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação da decisão da qual se pretende recorrer.

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

21.5. A intimação de todos os atos deliberados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** será feita, obrigatoriamente, através de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, podendo, ainda, sem prejuízo da publicação exigida, realizar-se por meio de intimação pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

21.6. Da interposição de recurso serão intimadas as demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados pela forma já estabelecida na legislação e neste **EDITAL**.

21.7. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, levá-lo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

21.8. O prazo para o julgamento dos recursos tratados neste item é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento pela autoridade superior, de que trata o item 21.7.

21.9. Do ato da autoridade superior que determinar a anulação ou revogação da **LICITAÇÃO** cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.10. O prazo recursal pode ser suprimido se todas as **LICITANTES**, mediante declaração expressa, por escrito, abdicarem do direito de interpor recursos.

21.10.1. O resultado de cada uma das fases será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às **LICITANTES**, podendo ser dada sequência à fase seguinte, na própria sessão pública da fase anterior, caso todas as **LICITANTES**, por seus representantes presentes, abdicarem do direito de interpor recursos, nos termos acima.

21.11. Os recursos e representações que não tiverem efeito suspensivo automaticamente assegurado pela legislação, poderão ser recebidos com efeito suspensivo, desde que presentes as razões de interesse público.

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

22.1. O julgamento da **LICITAÇÃO** será submetido à homologação da autoridade competente, que adjudicará o objeto da **LICITAÇÃO** à **LICITANTE** vencedora.

22.2. A **ADJUDICATÁRIA** será convocada, mediante correspondência com aviso de

recebimento, para assinatura do **CONTRATO** no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento de referida correspondência, prorrogáveis por igual período pelo **PODER CONCEDENTE**, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da **GARANTIA DE PROPOSTA** e da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

22.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da **ADJUDICATÁRIA**, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério do **MUNICÍPIO**.

22.4. Para fins do disposto no subitem 22.1, a **ADJUDICATÁRIA** compromete-se a manter os termos originais de sua proposta até a data da efetiva assinatura do **CONTRATO**.

22.5. É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, quando a convocada não comparecer para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira colocada.

### **23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1. São condições precedentes à celebração do **CONTRATO**:

23.1.1. Constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, conforme item 24 e demais termos deste **EDITAL**, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a assinatura do contrato, comprovada mediante a apresentação da correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

23.1.2. Prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, previstos no ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO** e seus **ANEXOS** deste **EDITAL**.

## **CAPITULO IV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

### **24. DA CONCESSIONÁRIA**

24.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, tendo como objeto social a **EXPLORAÇÃO** do objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA** e atividades correlatas e a exploração de fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, previstas no ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**, incluindo a prestação dos serviços, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades.

24.2. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma empresa individual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser uma subsidiária integral da primeira.

24.3. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** um **CONSÓRCIO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ter como acionistas os integrantes do **CONSÓRCIO**, na proporção de sua participação conforme constar no **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** apresentado pela **LICITANTE**.

24.4. A **CONCESSIONÁRIA** adotará o estatuto social e a composição que constarem da **PROPOSTA**.

24.5. O **CAPITAL SUBSCRITO** da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá ser do valor correspondente a 10% (dez por cento) dos valores estimados dos investimentos nos 05 (cinco) primeiros anos.

24.5.1. O **CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO** da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá corresponder a 10% (dez por cento) do **CAPITAL SUBSCRITO**.

24.6. O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

24.7. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

24.8. A transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e as condições constantes no ANEXO VII - **MINUTA DO CONTRATO** e seus **ANEXOS** deste **EDITAL**.

24.9. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO PATROCINADA**, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos serviços, conforme estabelecido no ANEXO VII - **MINUTA DO CONTRATO** e seus **ANEXOS** deste **EDITAL**.

24.10. As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, nos termos do ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS** deste **EDITAL**.

24.11. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada a este **EDITAL**, à **PROPOSTA** apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à prestação dos serviços.

24.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

24.13. A **CONCESSIONÁRIA** deverá instituir programa de integridade, que assegure a observância dos preceitos relativos à governança corporativa e a probidade em suas relações com o **PODER CONCEDENTE**, mantendo o por todo o período de vigência contratual.

24.13.1. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a adequar as suas atividades empresariais aos mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 7º, VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013 e, no que couber, aos preceitos regulamentadores da matéria, expostos no Decreto Presidencial nº 8.420/2015.

24.13.2. Será obrigatória a previsão de **CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE** em todos os contratos de trabalho e nos contratos com terceiros, previstos na cláusula 28 do Contrato, em razão do manuseio de informações estratégicas e de segurança pública do **MUNICÍPIO**.

## **25. DO CONTRATO**

25.1. O **CONTRATO** será celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** constituída.

25.2. O **CONTRATO** será regido pelos termos do ANEXO VII - **MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

25.3. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer

menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

25.4. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

25.5. O **CONTRATO** preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

25.5.1. As controvérsias decorrentes do **CONTRATO** serão resolvidas preferencialmente pelo **COMITÊ TÉCNICO** e, sucessivamente, na sua persistência, pela arbitragem, conforme normas sobre “Solução de Divergências” especificadas no ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS**.

25.6. O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**.

25.7. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação exigidas neste **EDITAL**.

25.8. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

25.9. Nos termos do art. 21, § 16, da Lei municipal nº 1.563/2014/2015, na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não ser aquela que elaborou os projetos, estudos, levantamentos e investigações, deverá a **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de **XXX** dias, promover o pagamento, em pecúnia, do valor certo de R\$ **XXX** (**xxxx** Reais), devidamente corrigido pelo índice **XXX** até a data do efetivo pagamento, para a empresa autorizada que realizou os projetos, estudos, levantamentos e investigações que instruíram a presente **LICITAÇÃO**.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Os **CONTRATOS** que vierem a ser firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO PATROCINADA** serão formalizados segundo as regras de Direito Privado.

26.1.1. Independentemente de ser o **MUNICÍPIO** comunicado acerca da formalização de contratos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do Município qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

prejuízos ou perda de benefícios.

26.2. Para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas.

26.3. Os documentos e informações a serem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** às **LICITANTES** para consulta deverão ser considerados, para todos os fins, como meramente informativos, não assumindo o **MUNICÍPIO**, em consequência, qualquer responsabilidade por sua correção, adequação ou insuficiência, a não ser quando expressamente indicados como vinculantes ou de observância obrigatória pelas **LICITANTES** e pela **CONCESSIONÁRIA**.

26.4. A participação na **LICITAÇÃO**, efetivada quando da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** nos termos deste **EDITAL**, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do **EDITAL**, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes

26.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** e **DO PLANO DE NEGÓCIOS**.

26.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

26.7. A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados à preparação de sua documentação, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em hipótese alguma, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

26.8. A responsabilidade por atos, fatos ou omissões anteriores à celebração do **CONTRATO** não serão atribuídos à **CONCESSIONÁRIA**, de tal forma que eventuais demandas, ações, indenizações ou pendências originadas de atos, fatos ou omissões anteriores ao **CONTRATO**, inclusive referentes a questões ambientais inerentes a bens que possam ser

Município de Boa Vista  
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
Concorrência Pública nº XXX/2017

transferidos à posse da **CONCESSIONÁRIA**, permanecerão sob a exclusiva responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, ficando a **CONCESSIONÁRIA** isenta e desobrigada de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

26.10. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e dados oferecidos pelas **LICITANTES**.

26.11. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às **LICITANTES** por escrito, por carta ou endereço eletrônico indicado quando da aquisição do **EDITAL**.